

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 064/2017  
PROCESSO n.º: 150/2017  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

**1 - PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.734/2017, publicada em 01/06/2017, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 150/2017, Pregão Presencial nº 064/2017, do tipo registro de preços menor preço por item regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Órgão requisitante: Todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 14/09/2017

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h00min (Oito horas) às 08h30min (Oito horas e trinta minutos) – Protocolo (Setor de Compras e Licitações)

Abertura e credenciamento: 09h00min (Nove horas)

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VI – Modelo de Superveniência; Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VIII - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Monte Belo. Anexo IX –Minuta do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

**2 - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, para atendimento de todas as Secretarias da Administração de Monte Belo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:

- (a) por cópia autenticada em cartório competente;
- (b) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- (c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

3.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado e as sociedades limitadas, balanço em que conste, expressamente, o nº de folhas do diário em que se ache transcrito, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

3.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

3.4.1. A condição elencada no item 3.4 não se aplica aos atestados de Capacidade Técnica, caso exigidos.

3.5. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.

3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

3.7 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4 – CREDENCIAMENTO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**

4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:

4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1.1 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Documento de identidade com foto do credenciado;

4.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil;

4.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4.1. Caso o pretendo credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.1.6. Recomenda-se que a documentação pertinente ao credenciamento seja apresentada trinta minutos antes do horário designado para o início da sessão de modo a agilizá-la.

4.1.7. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados ao Pregoeiro.

4.1.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **4.2 – MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

4.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração.

**5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Monte Belo/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário a seguir:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 14/09/2017

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h00min (Oito horas) às 08h30min (Oito horas e trinta minutos) – Protocolo (Setor de Compras e Licitações)

Abertura e credenciamento: 09h00min (Nove horas)

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
A/C PREFEITURA DE MONTE BELO-MG.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
A/C PREFEITURA DE MONTE BELO-MG.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3. Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

**6.4 - O licitante fica obrigado encaminhar a proposta preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD, ao qual deverá também anexar cópia impressa da mesma, onde conste o código de validação (inseridos dentro do Envelope de Proposta Comercial) sob pena de inabilitação. Os Licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Licitação para solicitar o arquivo para preencher sua proposta, pelo e-mail: [compras@montebelo.mg.gov.br](mailto:compras@montebelo.mg.gov.br) ou pelo fone (35)3573-1294 e (35)3573-1155.**

## **7 – HABILITAÇÃO**

### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

### **7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original);

7.2.1.1 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original).

7.2.1.1.1 - O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. **NOTA: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.**

7.2.2 - No caso de empresa recém-criada, a mesma deverá apresentar seu Balanço de Abertura.

7.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL**

7.3.1 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

7.3.2 – Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante.

7.3.3 - Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

Federal e Seguridade Social;

7.3.4 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

7.3.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

**7.4 – DECLARAÇÕES**

7.4.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no interior do Envelope 02 as seguintes declarações:

7.4.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV);

7.4.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de Monte Belo (modelo no Anexo VIII);

7.4.4. Declaração de superveniência (modelo no Anexo VI).

**7.5 - MICRO-EMPRESA**

7.5.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, e pela lei complementar 147/2014, as empresas deverão apresentar:

7.5.2. DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

7.5.3. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.5. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.5.6. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.5. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público, devidamente justificados;

7.5.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**OBSERVAÇÕES:**

OBS 1: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 4 - serão dispensados da licitante filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, **90 (NOVENTA) DIAS** DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. ESTE LIMITE DE 90(NOVENTA) DIAS NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA, quando exigidos.

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE BELO(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

**8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

**8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor no item poderá contactar-se com a empresa, para sua última proposta.

**8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**9 – RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax , *e-mail* ou *no portal da prefeitura na internet*.

**10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

**11 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

11.2 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1 – A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

**12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 20 (vinte) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

12.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social.

12.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

020201 04 122 0001 2.004 339030 – Ficha 31  
020301 04 123 0042 2.010 339030 – Ficha 66  
020401 12 122 0001 2.011 339030 – Ficha 89  
020401 12 361 0023 2.013 339030 – Ficha 109  
020401 12 361 0023 2.014 339030 – Ficha 110  
020401 12 365 0023 2.020 339030 – Ficha 115  
020401 12 365 0023 2.021 339030 – Ficha 116  
020401 12 365 0023 2.022 339030 – Ficha 117  
020404 13 392 0048 2.090 339030 – Ficha 206  
020501 10 122 0001 2.044 339030 – Ficha 271  
020501 10 301 0016 2.047 339030 – Ficha 292  
020501 10 301 0016 2.048 339030 – Ficha 302  
020501 10 301 0016 2.049 339030 – Ficha 312  
020501 10 301 0016 2.050 339030 – Ficha 315  
020501 10 301 0017 2.046 339030 – Ficha 333  
020501 10 305 0017 2.057 339030 – Ficha 394  
020601 15 306 0028 2.060 339030 – Ficha 417  
020801 08 243 0014 2.075 339030 – Ficha 522  
020801 08 244 0011 2.076 339030 – Ficha 540  
020801 08 244 0012 2.077 339030 – Ficha 550  
020801 08 244 0012 2.079 339030 – Ficha 564  
020801 08 244 0012 2.080 339030 – Ficha 568  
020801 08 244 0012 2.082 339030 – Ficha 583

**13 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

13.1 O objeto licitado será dado conforme solicitado, sempre com a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 (cinco) dias úteis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

13.2 O Almoxarifado do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, juntamente com as Secretarias requisitantes, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

13.3 Os itens constantes no objeto deste PREGÃO serão entregues na forma estabelecida neste Edital, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

13.4 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO ficam a contratada obrigada a repará-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor de Almoxarifado pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste Edital.

**14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

14.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

14.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

14.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

14.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

14.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

14.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

**14 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

15.1 - Os Licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Licitação para solicitar o quaisquer esclarecimentos quanto ao edital, pelo e-mail: [compras@montebelo.mg.gov.br](mailto:compras@montebelo.mg.gov.br) ou pelo fone (35)3573-1294 e (35)3573-1155.

15.1.1 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de Monte Belo através do telefone (35)3573-1294. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de Monte Belo, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.

15.2 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para a Prefeitura de Monte Belo, no endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada à Rua Sete de Maio, 379, Centro – Monte Belo MG - CEP 37.115-000.

15.2.1 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 03(três) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

15.2.2 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

16.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência do Contrato, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão do Contrato anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) Contratada (s) deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.9. A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

16.9.1. A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, localizada à Rua Sete de Maio, 379, Centro – Monte Belo - MG - CEP 37.115–000, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

17. Não serão aceitas impugnações enviadas via “fax”, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

17.1. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei 8.666/93.

17.2. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

17.3. Para dirimir controvérsias decorrentes deste edital o foro competente é o da Comarca de Monte Belo.

Prefeitura de Monte Belo, 31 de Agosto de 2017

Lucyla Teixeira Santos Alves  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

ANEXO I		
TERMO DE REFERÊNCIA		
Pregão nº: 064/2017	Unidade Requisitante: Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo	Data da Abertura: 14 de Setembro de 2017
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, para atendimento de todas as Secretarias da Administração de Monte Belo		

DESCRIÇÃO DOS ITENS: Os itens com preço médio estão no anexo X

VALOR MÉDIO DE MERCADO: R\$ 617.871,15 (Seiscentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos)

**OBSERVAÇÃO:**

*Quanto ao preço: Deverão estar inclusos no preço ofertado todos os encargos que venham incidir na prestação dos serviços do objeto.*

**JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO**

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**DA COMPROVAÇÃO DOS PRODUTOS**

As empresas vencedoras dos itens licitados **DEVERÃO APRESENTAR** uma amostra de cada produto, devendo as mesmas estar de acordo com a descrição contida na proposta até o dia 21 de setembro de 2017, no departamento de merenda escolar, anexo à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 para análise e aprovação do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

**PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO**

O objeto licitado será dado conforme solicitado, sempre com a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 (cinco) dias úteis. O objeto deverá ser entregue em perfeita condição, vedado o recebimento caso haja defeito ou qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade do mesmo. A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

**PAGAMENTO**

O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 20 (vinte) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos. Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social.

**FISCALIZAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Encarregada de Merenda Escolar da Prefeitura de Monte Belo ou por servidor por ele designado para este fim.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item. Para julgamento e classificação das propostas a pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Monte Belo, 31 de Agosto de 2017

Lucyla Teixeira Santos Alves  
Pregoeira

## Timbrado da empresa

---

### ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 1 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO n.º 150/2017

PREGÃO PRESENCIAL n.º 064/2017

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, para atendimento de todas as Secretarias da Administração de Monte Belo

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Local e data.

---

Empresa (CNPJ)  
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

**OBS:** a proposta obrigatoriamente deverá ser *preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD*, ao qual deverá também anexar cópia impressa da mesma, onde conste o código de validação (inseridos dentro do Envelope de Proposta Comercial) sob pena de inabilitação, juntamente com este anexo II. Os Licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Licitação para solicitar o arquivo para preencher sua proposta, pelo e-mail: [compras@montebelo.mg.gov.br](mailto:compras@montebelo.mg.gov.br) ou pelo fone (35)3573-1294 e (35)3573-1155.

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Monte Belo – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 064/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

Timbrado da empresa

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: PREGÃO Nº 064/2017  
PROCESSO Nº 150/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À Prefeitura de Monte Belo  
Secretaria Municipal de Administração  
Ref.: Pregão n.º 064/2017

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº .....,  
com sede ... (endereço completo), interessada(o) em participar  
do Pregão n.º 064/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, declara, sob as penas da Lei, a  
inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Monte Belo,..... de ..... de 2017.

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

**ANEXO VII**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE BELO –  
MG E A EMPRESA:

PROCESSO N° 150/2017.

PREGÃO: Pregão Presencial 064/2017

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, denominada CONTRATANTE e a \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_/MG, à \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato:

**1. DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, para atendimento de todas as Secretarias da Administração de Monte Belo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.1 A CONTRATADA, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo I do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 150/2017.

1.2 As despesas decorrente da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020201 04 122 0001 2.004 339030 – Ficha 31  
020301 04 123 0042 2.010 339030 – Ficha 66  
020401 12 122 0001 2.011 339030 – Ficha 89  
020401 12 361 0023 2.013 339030 – Ficha 109  
020401 12 361 0023 2.014 339030 – Ficha 110  
020401 12 365 0023 2.020 339030 – Ficha 115  
020401 12 365 0023 2.021 339030 – Ficha 116  
020401 12 365 0023 2.022 339030 – Ficha 117  
020404 13 392 0048 2.090 339030 – Ficha 206  
020501 10 122 0001 2.044 339030 – Ficha 271  
020501 10 301 0016 2.047 339030 – Ficha 292  
020501 10 301 0016 2.048 339030 – Ficha 302  
020501 10 301 0016 2.049 339030 – Ficha 312  
020501 10 301 0016 2.050 339030 – Ficha 315  
020501 10 301 0017 2.046 339030 – Ficha 333  
020501 10 305 0017 2.057 339030 – Ficha 394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

020601 15 306 0028 2.060 339030 – Ficha 417  
020801 08 243 0014 2.075 339030 – Ficha 522  
020801 08 244 0011 2.076 339030 – Ficha 540  
020801 08 244 0012 2.077 339030 – Ficha 550  
020801 08 244 0012 2.079 339030 – Ficha 564  
020801 08 244 0012 2.080 339030 – Ficha 568  
020801 08 244 0012 2.082 339030 – Ficha 583

**2 – PAGAMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1- O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 20 (vinte) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos. Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social.

2.2- A nota fiscal será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

2.3- Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Monte Belo serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR juntamente com a proposta.

2.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela.

2.5 - O objeto licitado será dado conforme solicitado, sempre com a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 (cinco) dias úteis. O objeto deverá ser entregue em perfeita condição, vedado o recebimento caso haja defeito ou qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade do mesmo. A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

**3. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

3.1. O gerenciamento deste Contrato será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

3.2. O recebimento provisório, a conferência e o recebimento definitivo dos produtos serão realizados e avaliados pelo Secretário de Obras do Município de Monte Belo ou fiscal por ele designado.

**4. DA VALIDADE DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

4.1 O presente contrato terá sua validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões exigidos, e os preços e as condições dos produtos sejam vantajosas para o Município.

#### **5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

5.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

#### **6. DA RESCISÃO**

6.1. Os produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

**7- DAS MULTAS E PENALIDADES**

7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município de Monte Belo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura a CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC.

7.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**8. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

8.1 – O reajuste dos preços previsto no art. 55, inciso III da Lei Fed. Nº 8666/93 será realizado anualmente, no momento de realização de termo de prorrogação contratual, devendo ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado na data elaboração do termo.

8.2 - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM 2017/2020**

as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93 e conforme trata o Decreto Fed. Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**10. DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

Valdevino de Souza  
Prefeito Municipal de Monte Belo

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

ASSINATURA

RG.

1)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ  
FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: PREGÃO Nº 060/2017  
PROCESSO Nº 140/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há  
funcionário público do município de Monte Belo, em seu quadro empresarial.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO X**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS COM PREÇOS MÉDIOS – ANEXO CORRESPONDENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Un</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>V. Médio</b>
1	1600	DZ	162	<b>OVOS DE GALINHA T-A AMARELO</b> T-A (AMARELO) OBS: DEVEM SER DE TAMANHO GRANDE (ESPECIAL), OU SUPERIOR QUALIDADE, E AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O PADRAO DE COMERCIALIZAÇÃO DE CEASA, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, BANDEJAS DE POLPA DE PAPEL, DATA DE VALIDADE CLARA E EM VIGOR.	5,51
2	95	UN	164	<b>MANTEIGA</b> MANTEIGA EXTRA COM SAL, PRODUZIDA A PARTIR DE CREME DE LEITE FRESCO. EMBALAGEM COM 200 G	7,16
3	6710	KG	175	<b>PAO FRANCES 50 GR</b> DEVENDO SER FRESCO (NOVO) NO ATO DA ENTREGA. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUIMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. DEVENDO SER FRESCO (NOVO) NO ATO DA ENTREGA. O HORÁRIO DE ENTREGA DE PÃES DIÁRIOS PARA CRECHES SER DEATÉ ÀS 7H:00MIN HORAS DA MANHÃ; DEVEM SER ENTREGUE POR DIA LETIVO AS UNIDADES DE PÃES PARA TODASAS CRECHES SERÃO DEFINIDAS POR PLANILHAS SEMANAIS. 1. CRECHE MUNICIPAL ORMINDA BARBOSA VIEIRA - CENTRO - RUA: CONCEIO 16/FONE: 3573-1015. 2. CMEI HORTÊNCIA BONELLI BUENO - BAIRRO JARDIM SÃO MATEUS - RUA: PREFEITO GENÉSIO FRUTUOSO DE SOUZA Nº 130/ FONE: 3573-1455. 3. E. M. CEL. JOÃO EVANGELISTA DOS ANJOS - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO -	9,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				BAIRRO SANTA RITA - RUA: PIO JOS DE SOUZA S/N. 4. E. M. CEL. JOO EVANGELISTA DOS ANJOS - CENTRO - AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 34.	
4	1371	PT	182	<p><b>AÇÚCAR CRISTAL</b></p> <p>CONTER NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE DEVERÁ SER FABRICADO DE SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 5KGS. NO RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "AÇÚCAR" SEGUIDO DO TIPO E A CLASSIFICAÇÃO - ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.</p> <p>OBS: AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.</p>	8,08
5	2278	PT	192	<p><b>ARROZ LONGO TIPO 1</b></p> <p>BRANCO LONGO, FINO, AGULHINHA, TIPO I, POLIDO, BENEFICIADO - GRÃOS INTEIROS: PACOTES DE 5KG 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 14%. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, ARDIDOS, MOFADOS, QUEBRADOS E MANCHADOS E O PERCENTUAL DE IMPUREZAS NÃO PODE ULTRAPASSAR 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASACAS E PEDAÇOS DE TALOS). O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MATÉRIAS ESTRANHAS COMO CORPOS E DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA ESTRANHA AO PRODUTO, COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPECIES VEGETAIS, SUJIDADES E RESTOS DE INSETOS. O RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DEVE SER NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBEM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO 12.486 DE 27/10/78) E</p>	14,09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				PORTARIA Nº269/88 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOS SOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG DE PAPELÃO OU PLÁSTICO REFORÇADOS.	
6	3090	FR	194	<b>ÓLEO DE SOJA</b> REFINADO, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900 ML, 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAL DE UMA ÚNICA ESPÉCIE, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO, OU NAO DESODORIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. COMO ÓLEO REFINADO, DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ DE 0,3%P/P. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E VOLUME INSATISFATÓRIO. DEVE APRESENTAR TEORES DE VITAMINA E E 0% D: GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA TIPO PET DE 90 ML., INTACTA SEM AMASSAMENTO VAZAMENTO E EMBALAGENS SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº. 12, DE 1978 E RDC Nº 270 ANVISA. 22/09/2005).	3,36
7	240	PT	196	<b>FUBÁ DE MILHO MIMOSO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO.</b> PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR	2,62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				ÚMIDO, FERMENTADO OU RANCOSO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E NÃO SUPERIOR A 03 MESES NA DATA DE ENTREGA.	
8	1280	PT	197	<p><b>MACARRÃO SEMOLA TORTINHOS</b></p> <p>PACOTE DE 1 KG. 1ª QUALIDADE. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM, E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS, OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. O MACARRÃO AO SER COLOCADO NA ÁGUA, NÃO DEVERÁ TURVAR ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE LINHAÇA E OU FARINHA DE AVEIA E OU FARINHA DE SOJA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE LACRADO E REEMBALADO EM FARDOS DE POLIETILENO ATÓXICO, REFORÇADO. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A 1 ANO.</p>	3,07
9	30	PT	202	<p><b>SAL REFINADO 1 KG</b></p> <p>IODADO EXTRA: PACOTE DE 1 KG. 1ª QUALIDADE. CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA DE CRISTAIS BRANCOS, DE FORMA CÚBICA, AGRUPADOS E UNIDOS DE MANEIRA A CONSTITUIREM PEQUENAS PIRÂMIDES DE BASE QUADRANGULAR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO, UMIDADE MÁXIMA DE 2%, COM ADIÇÃO DE SAIS DE IODO (IODETO DE</p>	1,09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				POTÁSSIO, IODATO DE POTÁSSIO OU OUTRO SAL DE IODO NAO TÓXICO), NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 1 KG DE SAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICAM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E PACOTE PLÁSTICO DE 1KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOS SOLDADO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO OU BEM LACRADO. SERÁ OBRIGATÓRIA A DECLARAÇÃO DOS ANTIUMECTANTES ADICIONADOS E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 71 (NORMAS TÉCNICAS PARA. SAL - DECRETO 12.486 DE 20/10/78).	
10	1460	PT	207	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> COM BAIXO PERCENTUAL DE AÇÚCAR, INSTANTÂNEO, CONTENDO BASICAMENTE CACAU, AÇÚCAR, AROMATIZANTES E PODENDO CONTER LEITE EM PÓ E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE MENCIONADOS, ENRIQUECIDO COM 6 VITAMINAS NO MÍNIMO. NÃO PODE SER ADICIONADO DE AMÍDO E FÉCULAS ESTRANHAS. NA EMBALAGEM: PACOTE DE 400GR. O RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO GENÉRICA "CHOCOLATE", SEGUIDO DE CLASSIFICAÇÃO CONSTANTE NA NTA 40 - ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. OBS: AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3,36
11	100	L	678	<b>LEITE PASTEURIZADO</b> IN NATURA PASTEURIZADO EM SACO DE UM LITRO TIPO B, PESO LÍQUIDO DE 1000ML, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, TEOR DE GORDURA DE 3% EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	3,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				NO M.A.	
12	550	UN	1170	<b>REFRIGERANTE 2 LITROS</b> SABORES VARIADOS. PRODUTO OBTIDO A BASE SE XAROPE QUE MISTURA CORANTES, CONSERVANTES, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO DE FRUTA E GÁS CARBÔNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PETS DE 2 LITROS NÃO VIOLADOS OU AMASSADOS E SECUNDÁRIA FARDOS PLÁSTICOS COM 06 UNIDADES.	4,20
13	100	PT	1290	<b>BALAS SORTIDAS MASTIGÁVEIS</b> SORTIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS.	5,85
14	1394	PT	1291	<b>CAFÉ EM PÓ (500G)</b> TORRADO E MOÍDO, COR DE CASTANHO CLARO A CASTANHO-ESCURO, COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGENS DE 500 GRAMAS A VÁCUO, TIPO TIJOLINHO, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA (NORMAS TÉCNICAS PARA CAFÉ TORRADO E MOÍDO - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº. 12, DE 1978).	8,08
15	150	KG	1293	<b>ACEM BOVINO</b> RESFRIADO, LIMPO, MOÍDO / PEDAÇOS, PRODUTO SFI/IMA, 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO FIRME E COLORAÇÃO VERMELHA. OBS: ENTREGAS SEMANAIS. AS EMBALAGENS NÃO PODEM ESTAR VIOLADAS OU DANIFICADAS E DEVEM CONTER PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 05 DIAS.	14,49
16	339	KG	1294	<b>ALHO NOBRE</b> GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS COM 1 KG OU MAIS CADA E ENTREGA SEMANAL A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE	21,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978).	
17	74	PT	1296	<b>AMENDOIM TORRADO E MOÍDO</b> TORRADO E MOÍDO, 1ª QUALIDADE, PACOTE PLÁSTICO DE 500 GR. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E NÃO SUPERIOR A 03 MESES NA DATA DE ENTREGA.	6,77
18	100	CX	1297	<b>AMIDO DE MILHO</b> CAIXA COM 500 GR. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E NÃO SUPERIOR A 03 MESES NA DATA DE ENTREGA.	3,32
19	30	KG	1298	<b>APRESUNTADO FRESCO FATIADO</b> FINO	15,53
20	20	VD	1299	<b>AZEITONA COM CAROÇO 500 GR</b> VIDRO COM APROX. 500 GRAMAS	8,74
21	50	KG	1300	<b>BANANA NANICA EXTRA A</b> CLIMATIZA EXTRA A. TAMANHO MÉDIO, EM PENCAS. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SAOS E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978).	2,75
22	4750	KG	1301	<b>BANANA PRATA EXTRA A</b> CLIMATIZA EXTRA A. TAMANHO MÉDIO, EM PENCAS. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃOS E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS -	3,51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978).	
23	734	KG	1302	<b>BATATA BAROA</b> BENEFICIADA LISA EXTRA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃOS E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978).	4,68
24	3330	KG	1303	<b>BATATA INGLESA</b> BENEFICIADA LISA EXTRA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃOS E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978).	2,64
25	50	PT	1304	<b>BATATA PALHA 500 GR</b> EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	7,59
26	60	PT	1307	<b>BISCOITO AMANTEIGADO NATA/CHOCOLATE</b> PACOTE COM 3 EMBALAGENS INTERNAS INDIVIDUAIS COM NO MIN. 370 GR	4,22
27	105	KG	1309	<b>BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO</b> FRESCO, ENTREGA DIÁRIA	16,13
28	1924	PT	1310	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b> 1ª QUALIDADE: PACOTE DE 200G. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR,	2,11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS - DECRETO 12 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 200G A 400G.	
29	56	KG	1311	<b>BOLACHINHA DE NATA CASEIRA</b>	14,68
30	145	PT	1312	<b>BOMBOM CASTANHA DE CAJU</b> RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE, DIMENSÕES: 32CM COMPRIMENTO X 22CM LARGURA, SACO DE BOMBOM DE 1K APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES.	33,35
31	151	PT	1314	<b>CANJICA AMARELA 500 GR</b> MILHO, TIPO 1, 1ª QUALIDADE, PCT PLÁSTICO DE 500 GR. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E NÃO SUPERIOR A 03 MESES NA DATA DE ENTREGA.	2,28
32	30	CX	1316	<b>CHICLETES CAIXA COM 50</b> SABORES VARIADOS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	4,78
33	30	PT	1318	<b>CHOCOLATE GRANULADO</b> EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	10,03
34	167	PT	1319	<b>COCO RALADO SEM AÇÚCAR</b> DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA (BAIXO TEOR DE AÇÚCAR)	3,94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				1ª QUALIDADE: PACOTES DE 100 G. PRODUTO OBTIDO DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE SER ELABORADO A PARTIR DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, SEM ADIÇÃO DE QUALQUER INGREDIENTE E QUE CONSERVA PARTE DOS COMPONENTES DO ENDOSPERMA DO FRUTO. O PRODUTO DEVE CONTER DE 35% A 60% DE LIPÍDEOS E UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P. O PRODUTO DEVE APRESENTAR FRAGMENTOS SOLTOS, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR NÃO RANÇOSO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 29 (NORMAS TÉCNICAS PARA COCO RALADO - DECRETO 12.486, DE 20/10/78).	
35	209	PT	1320	<b>COLORIFICO EM PÓ</b> EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS. COR: VERMELHO INTENSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 G, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	1,98
36	450	KG	1321	<b>COXA E ANTE COXA DE FRANGO</b> RESFRIADO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO FIRME, SEM ALTERAÇÃO DE COR E SEM LÍQUIDO VISCOSO. OBS: SENDO ENTREGAS SEMANAIS. AS EMBALAGENS NÃO PODEM ESTAR VIOLADAS OU DANIFICADAS E DEVEM CONTER E PRAZO DE VALIDADE	7,60
37	1870	KG	1322	<b>CENOURA GRAUDA EXTRA A</b> TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃOS E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM	2,21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978).	
38	70	UN	1323	<b>CREME DE LEITE</b> COM 395 GR. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E NÃO SUPERIOR A 03 MESES NA DATA DE ENTREGA	4,71
39	10	PT	1324	<b>DOCE DE GOIABA EM PASTA</b> AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE, NÃO SUPERIOR A 03 MESES DA DATA DE ENTREGA. 500G	4,45
40	50	LT	1326	<b>ERVILHA EM LATA 200 GR</b> COM APROX. 200 GRAMAS	1,79
41	60	PT	1329	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC NÚMERO 263 DE 22/09/05 ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER AS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	5,60
42	464	PT	1330	<b>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS</b> GRUPO SECA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA	4,03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOS SOLDADA, DE 500G.	
43	100	PT	1331	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> PCT C/ 01 KG. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – RESOLUÇÃO 12 DE 1978) E PORTARIA Nº269/88 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOS SOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO OU PLASTICO REFORÇADOS.	2,51
44	860	PT	1332	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> PCT C/ 01 KG. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO - RESOLUÇÃO 12 DE 1978) E PORTARIA Nº269/88 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR	3,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOS SOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO REFORÇADOS.	
45	70	LT	1334	<b>FERMENTO EM PÓ 250 GR</b> QUÍMICO.	6,99
46	100	EMB	1336	<b>IOGURTE SABOR MORANGO</b> BEBIDA LÁCTEA, POLPA FRUTAS, MORANGO, 1 LITRO DESCRIÇÃO: ELABORADO A PARTIR DO LEITE RECONSTITUÍDO SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA; COMPOSTO DE ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE; AROMATIZANTE, CORANTE, ESPESSANTE; SABOR DE MORANGO; CONSERVAÇÃO AMBIENTE ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTÍGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO (SACHE), CONTENDO 1 LITRO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 40/01 DA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: SACO DE 1 LITRO.	3,63
47	70	LT	1337	<b>LEITE CONDENSADO 395 GR</b> LATA	4,85
48	1630	KG	1338	<b>MAÇÃ NACIONAL</b> SELECIONADA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PRODUTOS SÃO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM SACO PLÁSTICO E ENTREGA SEMANAL A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº. 12, DE 1978).	4,36
49	1120	PT	1339	<b>MACARRÃO COM OVOS LETRINHAS</b> OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, COM OVOS FORMATO LETRINHAS: PACOTE DE 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE	3,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				<p>TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MAXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MINIMO 3 OVOS POR QUILO). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL, LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº. 12, DE 1978). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, INTACTA</p>	
50	70	POT	1341	<p><b>MAIONESE</b>  POTE COM NO MÍNIMO 470G, COMPOSTA POR ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, VINAGRE, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, OVO INTEGRAL EM PÓ, ÁCIDO LÁTICO, SUCO DE LIMÃO, CONSERVANTE SORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES CORANTE BETA CAROTENO, ANTIOXIDANTE SEQUESTRANTE EDTA, NÃO CONTÉM GLÚTEM</p>	5,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

51	1290	KG	1342	<b>MAMÃO</b> IN NATURA TIPO FORMOSA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PRODUTOS SÃO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM SACO PLÁSTICO E ENTREGA SEMANAL A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº. 12, DE 1978).	4,19
52	1313	POT	1343	<b>MARGARINA CREMOSA COM SAL</b> COM SAL, EM POTES PLÁSTICOS DE 500G. PRODUTO QUE SE APRESENTAM SOB FORMA DE EMULSÃO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E AGUA, CONTER NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO - ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E NAO SUPERIOR A 03 MESES NA DATA DE ENTREGA.	4,12
53	4840	KG	1344	<b>MELANCIA GRAUDA</b> REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE, PRODUTOS SÃO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. NAO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM SACO PLÁSTICO E ENTREGA SEMANAL A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - RESOLUCAO - CNNPA Nº. 12, DE 1978).	1,77
54	270	PT	1345	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> MATÉRIA PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NAO	2,71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				PODERÃO TER MAIS QUE 15% DE UMIDADE. EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 GR. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E NAO SUPERIOR A 03 MESES NA DATA DE ENTREGA.	
55	50	LT	1346	<b>MILHO VERDE COZIDO</b> LATA COM APROX. 200 GRAMAS	1,83
56	30	KG	1347	<b>MORTADELA FATIADA</b>	17,52
57	46	KG	1348	<b>MUÇARELA FATIADA</b>	25,00
58	50	FR	1349	<b>OLEO DE GIRASSOL</b> SEM COLESTEROL, EMBALAGEM PET COM 900ML. FONTE DE VITAMINA E, CONCENTRADO DE ÁCIDOS GRAXOS INSATURADOS, ÔMEGA 6.LEVE DE SABOR AGRADÁVEL, ÓTIMA APLICAÇÃO CULINÁRIA	6,44
59	190	PT	1350	<b>OREGANO</b> PACOTE COM 20 GRAMAS	2,67
60	115	PT	1352	<b>PAO DE FORMA FATIADO</b> EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	4,68
61	290	KG	1353	<b>PAO DE QUEIJO</b> COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA. DEVENDO SER FRESCO (NOVO) NO ATO DA ENTREGA	17,66
62	50	PT	1354	<b>PAO TIPO BISNAGUINHA OU DE LEITE</b> (APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS), PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA OS SEGUINTES ELEMENTOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTO, AÇÚCAR, MARGARINA, APARÊNCIA COM A MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO SOLDADO, CONTENDO 300 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 47 E RESOLUCAO CNNPA 12 DE 1978.	4,72
63	100	PT	1358	<b>PIRULITO SORTIDOS 500 GR</b> EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS.	6,77
64	350	PT	1359	<b>POLVILHO AZEDO 1 KG</b>	6,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E NÃO SUPERIOR A 03 MESES NA DATA DE ENTREGA PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIHOT UTILÍSSIMA), DE 1ª QUALIDADE, PELO MENOS 80% DE AMIDO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU LARVAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UMIDADE OU RANCO, ISENTO OU ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES, EXCELENTE PARA PARA BISCOITOS E PÃO DE QUEIJO. UNIDADE DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	
65	3400	CX	1360	<b>PO COM SABOR PARA GELATINA</b> SABORES VARIADOS, CAIXA 35 GR. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E NAO SUPERIOR A 03 MESES NA DATA DE ENTREGA.	1,12
66	60	PT	1361	<b>QUEIJO RALADO PARMESAO 50 GR</b>	2,38
67	16	KG	1362	<b>PRESUNTO FATIADO</b>	18,51
68	770	KG	1363	<b>REPOLHO</b> EXTRA, SEREM FRESCAS, COLHIDAS PELA MADRUGADA E ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES; APRESENTAREM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PROPRIAS DA ESPECIE E VARIEDADE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E INSETOS; NAO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA; ESTAREM LIVRES DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DA MAIOR PARTE POSSIVEL DA TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2,12
69	20	KG	1365	<b>ROSCA CASEIRA</b> PRODUTO FRESCO, SABORES VARIADOS	15,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

70	1415	KG	1372	<b>TOMATE</b> IN NATURA PERA EXTRA A. PRODUTOS SAO DE BOA QUALIDADE. TAMANHO MEDIO A GRANDE, UNIFORME, COM GRAU MEDIO DE MATURACAO (APROXIMADAMENTE 70%). O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM DEFEITOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, TENRO, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURADAS E CORTES. O PRODUTO E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - RESOLUCAO - CNNPA Nº. 12, DE 1978).	3,13
71	220	KG	1373	<b>TOUCINHO SUINO</b> TIPO PANCETA, RESFRIADO. LIMPO, COM SUJIDADE MÁXIMA DE 5%. PRODUTO SIF/IMA; DE 1ª QUALIDADE, AS EMBALAGENS NAO PODEM ESTAR VIOLADAS OU DANIFICADAS, ENTREGA FRACIONADA (SEMANAL), PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	7,38
72	259	PT	1374	<b>TRIGO PARA QUIBE 500 GR</b> AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E NAO SUPERIOR A 03 MESES NA DATA DE ENTREGAM - GRAOS LIMPOS PROCESSADOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 500 GRAMAS.	2,97
73	1995	KG	1376	<b>ABACAXI PEROLA</b> DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM SACO PLASTICO E ENTREGA SEMANAL A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - RESOLUCAO - CNNPA Nº. 12, DE 1978).	4,55
74	450	PT	1526	<b>MACARRAO TIPO ESPAGUETE</b>	2,91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				TRICOLOR EMBALAGEM COM 500G, COM MASSA DE SEMOLA OU OVOS. DEVE CONTER NO MINIMO 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORO PADRO DE 100G, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMRIA PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, INTACTA, RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇOES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	
75	890	KG	1527	<b>PEPINO</b> TAMANHO MEDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SAOS E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TOPICOS DA VARIEDADE, EM SACO PLASTICO E ENTREGA DIARIA. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. O PRODUTO DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TCNICAS PARA RAZES, TUBERCULOS E RIZOMAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978).	4,11
76	20	KG	1529	<b>CHOCOLATE AO LEITE PICADO</b>	27,45
77	20	PT	1532	<b>DOCE PASTOSO DE LEITE 800G</b>	12,56
78	21	KG	1983	<b>BOLO TIPO COMUM CASEIRO 1KG</b>	11,44
79	100	PT	3495	<b>POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS 1KG.</b>	12,19
80	2230	KG	3890	<b>SASSAMI DE FRANGO</b> FILEZINHOS DE PEITO DE FRANGO, SEM TEMPEROS, MANIPULADOS EM CONDICOES HIGIENICAS ADEQUADAS, CONGELADAS E PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPECAO VETERINARIA, CONSTANDO REGISTRO NO S.I.F. E PRAZO DE VALIDADE. A PORCENTAGEM DE GELO NO DEVER ULTRAPASSAR 10%. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, RESISTENTE,	11,09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				TRANSPARENTE E PESANDO 1 KG EMBALAGEM PRIMARIA. NAO CONTEM GLUTEN.	
81	1200	KG	3891	<b>PAO DE LEITE</b> 50 GRs. PRODUTO OBTIDO PELA COCCAO, EM CONDICoes TECNICAS E HIGIENICO-SANITARIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO,LEITE, SAL, ACUCAR. DEVENDO SER FRESCO (NOVO) NO ATO DA ENTREGA.	11,21
82	60	LA	3894	<b>EXTRATO DE TOMATE MIN. 1 KG</b>	8,09
83	1070	KG	4697	<b>BETERRABA</b> DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHO MEDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SAOS E LIMPO, DE BOA QUALIDADE , SEM DEFEITOS , SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE EM SACO PLASTICO E ENTREGA DIARIA. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. O PRODUTO DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TECNICAS PARA RAZES, TUBERCULOS E RIZOMAS - RESOLUCAO - CNNPA Nº 12, DE 1978).	3,54
84	150	KG	4698	<b>CENOURA</b> GRADA EXTRA A, TAMANHO MEDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SAOS E LIMPO, DE BOA QUALIDADE,SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TPICOS DA VARIEDADE EM SACO PLASTICO E ENTREGA DIARIA. NO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17. (NORMAS TCNICAS PARA RAZES, TUBRCULOS E RIZOMAS - RESOLUO - CNNPA Nº 12, DE 1978	2,11
85	5010	KG	4700	<b>LARANJA.</b> IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO E UNIFORME, PRODUTOS SAO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. NAO SERAO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA	1,89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				CASCA, EM SACO PLASTICO E ENTREGA DIRIA. O PRODUTO E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº. 12, DE 1978).	
86	48	UN	4943	<b>SUCO DE FRUTA 500 ML</b>	5,46
87	50	VD	4944	<b>AZEITONA SEM CAROCO 500GR</b>	10,66
88	870	KG	4945	<b>ABOBORA CABOTIA</b> IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM SACO PLASTICO E ENTREGA DIARIA. O PRODUTO E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 ( NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978)	2,72
89	724	KG	4946	<b>ABOBRINHA</b> IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM SACO PLASTICO E ENTREGA DIARIA. O PRODUTO E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 ( NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - RESOLUÇÃO CNNPA Nº12, DE 1978)	3,25
90	171	PT	4947	<b>AÇAFRAO DA TERRA</b> CURCUMA, MOIDA DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRACAO DA RALADURA DAS RAIZES DE ACAFRAO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO.O PRODUTO EM PO DEVERA APRESENTAR-SE COM COLORACAO AMARELO INTENSO, COM ODORE CARACTERISTICO, ISENTO DE CONTAMINACAO, ESPECIALMENTE SEM ACRESCIMO DE FUBA, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM CONTENDO 50G COM ROTULO NUTRICIONAL.	3,38
91	340	PT	4948	<b>AVEIA EM FLOCOS 500G</b>	6,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIX. ROTULO CONTENDO INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA FABRICACAO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	
92	1900	PT	4949	<b>BOLACHA/BISCOITO SALGADO</b> TIPO CREAM CRACKER. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAO E LIMPO SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO E 200G. A PORCAO (30G) DEVE CONTER NO MAXIMO 230 MG DE SODIO.VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	2,19
93	305	PT	4950	<b>CANELA EM CASCA 20G</b> COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	2,47
94	4275	KG	4951	<b>CARNE BOVINA DE 2 MOIDA</b> NO MOMENTO DA ENTREGA, DE BOA QUALIDADE, MUSCULO/ACEM/PALETA, SEM GORDURA E RETIRAR APARAS,SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLASTICO ATOXICO DE 1 KG CADA, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE. RESFRIADA.	15,35
95	1335	KG	4952	<b>CARNE BOVINA DE 2 - PEDACO</b> DE BOA QUALIDADE, MUSCULO/ACEM/PALETA/CAPA DE FILE, SEM GORDURA E RETIRAR APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLASTICO ATOXICO DE 1KG CADA, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE. RESFRIADA.	15,35
96	1130	KG	4953	<b>CARNE SUINA PEDACO/PECA PERNIL</b> CARNE SUINA PEDACO, DE BOA QUALIDADE, PECA: PERNIL RETIRAR EXCESSO DE GORDURA E TAMBEM APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA.EMBALADAS	12,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				EM PLASTICO ATOXICO DE 1 KG CADA, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE RESFRIADA.	
97	925	KG	4954	<b>CEBOLA BRANCA OU ROXA</b> TAMANHO MEDIO E UNIFORME. GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL. PRODUTO CABECA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES , FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, EM SACOS PLASTICOS COM 1KG OU MAIS CADA E ENTREGA DIARIA. O PRODUTO E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 ( NORMAS TECNICAS PARA RAIZES, TUBERCULOS E RIZOMAS - RESOLUCAO - CNNPA Nº12, DE 1978)	2,38
98	320	KG	4955	<b>CEREAL BASE DE FARINHA ARROZ</b> PRE COZIDA, ACUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA E, E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTEGRAL, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARIUS PARA FORMULAS DESTINADAS E LACTANTES - FAO/OMS. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 400G	8,33
99	1265	KG	4956	<b>COXA E ANTE COXA DE FRANGO.</b> CONGELADA, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL TRANSPARENTE CONTENDO NO MINIMO 2 UNIDADES DE COXA E SOBRECOXA, TOTALIZANDO 1 KG, PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO EM VIGOR. OBS: SEM ACUMULO DE LIQUIDO EM SEU INTERIOR, SEM PENUGENS OU RESTO IMPROPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, FABRICANTE, VALIDADE,	8,43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
100	270	EMB	4965	<b>EXTRATO DE TOMATE CONC.340GR</b> CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇUCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUIMICOS. EMBALAGEM EM SACHE COM 340 G PRECISAMENTE, NO PODENDO SER VIOLADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA,ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NAO CONTEM GLUTEN.DEVE CONTER EM UMA PORCAO DE 30G MAXIMO DE 123 MG DE SODIO/PORCAO.	2,12
101	1170	EMB	4966	<b>EXTRATO DE TOMATE CONC. 2KG</b> CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E ACUCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUIMICOS. EMBALAGEM EM SACH COM 2 KG PRECISAMENTE, NO PODENDO SER VIOLADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NAO CONTEM GLUTEN. DEVE CONTER EM UMA PORO DE 30G MXIMO DE 123 MG DE SODIO/PORO.	10,06
102	320	EMB	4967	<b>FARINHA</b> FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PO INTEGRAL, ACUCAR SAL, VITAMINAS, SAIS MINERAIS, AROMATIZANTES. COMPOSICAO NUTRICIONAL MINIMA (30G): 4G DE PROTENAS, 22 G DE CARBOIDRATOS, VALOR CALORICO DA PORO (30G) ATE 120KCAL. PACOTE COM 210G SACH OU MAIOR. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	7,59
103	145	PT	4968	<b>LOURO EM FOLHA</b> FOLHA DESIDRATADA, ENVELOPE COM 5G,	1,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				SEM ADULTERACOES E CONTAMINACOES DE QUALQUER ESPECIE. EMBALAGEM DEVE CONTER OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO, MANIPULACAO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. UNIDADE DE 5G.	
104	1310	UN	4969	<p><b>MINI BOLINHO DE CHOCOLATE 40G.</b></p> <p>INGREDIENTES: RECHEIO SABOR CHOCOLATE ACUCAR INVERTIDO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, CACAU EM PO, LIQUOR DE CACAU, FIBRA DE AVEIA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ESTERS DE ACIDO RICINOLEICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL, UMECTANTE: GLICERINA, AROMATIZANTES, CONSERVADOR: SORBATO DE POTASSIO E GELIFICANTE: PECTINA, ACUCAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, GLUCOSE, CLARA DE OVO, GOTAS SABOR CHOCOLATE AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PO SORO DE LEITE PARCIALMENTE DESMINERALIZADO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, OLEO DE MILHO, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMIDO MODIFICADO, CARBONATO DE CALCIO, FARINHA DE ROSCA, SAL, VITAMINAS: B1, B2, NIACINA, B6 E A, UMECTANTE: SORBITOL, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERDEOS DE CIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERINA, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CALCIO E ACIDO SORBICO, FERMENTO EM PO QUIMICO AMIDO, FERMENTOS QUIMICOS: PIROFOSFATO ACIDO SODIO, BICARBONATO DE SODIO E FOSFATO MONOCALCICO E ANTIUMECTANTE: CARBONATO DE CALCIO, AROMATIZANTE E ACIDULANTE: ACIDO CITRICO. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS, OVOS DERIVADOS, SOJA E DERIVADOS E DERIVADOS DE TRIGO E DE AVEIA. PODE CONTER: CENTEIO, CEVADA, AMENDOIM, AMENDOA, AVELAS,</p>	1,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				CASTANHA DE CAJU, CASTANHA-DO-PAR, GERGELIM E NOZES. VALIDADE DE NO MINIMO 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO RESPEITANDO OS CUIDADOS DE CONSERVACAO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. EMBALAGEM INTERNA DE PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO, FECHADA, CONTENDO 1 UNIDADE DE 40G. PRE-IMPRESSO NA EMBALAGEM: DADO DA EMPRESA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ARMAZENAMENTO E PESO LIQUIDO.	
105	1310	UN	4970	<b>MINI PIZZA CONGELADA</b> 12 CM DE DIAMETRO, MASSA, MOLHO, PRESUNTO, MUÇARELA, MILHO VERDE E ORGANO. EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, LACRADAS. FABRICACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	2,29
106	196	KG	4971	<b>FARINHA DE MANDIOCA 1KG</b> FINA, TORRADA, BRANCA OU AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, MOFO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	6,02
107	580	KG	4972	<b>FEIJAO PRETO.</b> GRUPO 1 NOVO, GRAOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, PRETOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIE CONFORME. ESTABELECIDO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PACOTE DE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	5,51
108	4850	KG	4973	<b>FEIJAO.</b> TIPO CARIOQUINHA: GRUPO 1 NOVO, GRAOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIE	4,62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				CONFORME. ESTABELECIDO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PACOTE DE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	
109	1570	BAND	4974	<p><b>IOGURTE C/ POLPA DE FRUTAS</b></p> <p>INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇUCAR LIQUÍDO, PREPARADO DE FRUTA (ÁGUA, FRUTOSE, POLPA DE MORANGO, AMÍDO MODIFICADO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE CÍDICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E CORANTE ARTIFICIAL AZORRUBINA), LEITE EM PO DESNATADO, AMÍDO MODIFICADO, FRUTOSE, FERMENTO LACTEO E ESTABILIZANTE PECTINA. CONTEM GLUTEN. PODE CONTER TRACOS DE CASTANHA DE CAJU. A EMBALAGEM DEVER CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.</p>	5,44
110	19750	L	4975	<p><b>LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO</b></p> <p>LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, QUANTIDADE DE GORDURA APROXIMADA DE 6G /120 ML. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM UNITÁRIA DE 1LITRO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL, FABRICANTE. COM SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. BOA QUALIDADE. ENTREGA SEMANAL PARCELADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. LOCAIS DE ENTREGAS: 1.CRECHE MUNICIPAL ORMINDA BARBOSA VIEIRA - CENTRO - RUA: CONCEIÇÃO 16/FONE: 3573-1015 – 2 - CMEI HORTENCIA BUENO - BAIRRO JARDIM SÃO MATEUS RUA: PREFEITO GENESIO</p>	2,97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				FRUTUOSO DE SOUZA Nº 130 / FONE: 3573-1455 – 3. E.M.CEL JOAO EVANGELISTA DOS ANJOS- PROGRAMA MAIS EDUCACAO - BAIRRO SANTA RITA - RUA: PIO JOSE DE SOUZA S/N. 4. E. M. CEL. JOAO EVANGELISTA DOS ANJOS - CENTRO - AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 34.	
111	1070	PT	4976	<b>MACARRAO PARAFUSO TRICOLOR</b> EMBALAGEM COM 500G, COM MASSA DE SEMOLA OU OVOS. DEVE CONTER NO MINIMO 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORO PADRAO DE 100G, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, INTACTA, RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO DATA DE VALIDADE E CONDICOOES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	3,69
112	1300	PT	4977	<b>MACARRAO ESPAGUETE N.8</b> EMBALAGEM COM 500G, COM MASSA DE SEMOLA OU OVOS. DEVE CONTER NO MINIMO 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORO PADRO DE 100G, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, INTACTA, RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAL NUMERO DE LOTE , DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	2,91
113	35	PT	4978	<b>OREGANO 30GR</b> COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	2,77
114	1220	PT	4992	<b>QUEIJO PARMESAO RALADO</b> O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR	3,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				IMPUREZAS, SINAL DE BOLOR, CHEIRO E SABOR NO CARACTERSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA CONTENDO 100G DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICACAO COM NO MAXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	
115	1105	KG	4993	<b>SAL IODADO</b> EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SADE.	1,07
116	270	KG	4995	<b>SORVETE SABOR NAPOLITANO</b> OBTIDO A PARTIR DE PREPARO DE MASSA AERADA COMPOSTA DE AGUA, GORDURA E AR, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLICOSE, CACAU ALCALINO, EXTRATO DE MALTE, ACIDO CITRICO. ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERDEOS DE ACIDOS GRAXOS. EMULSIFICANTE: CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, CARRAGENA, GOMA GUAR. CORANTES E AROMAS NATURAIS PERMITIDOS POR LEI. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPO, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. DEVE SER ARMAZENADO SOB CONGELAMENTO, APROXIMADAMENTE, - 18°C E TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA PARA MANTER SUAS CARACTERISTICAS SENSORIAIS. PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE COM VOLUME DE 10 LITROS. NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVERAO CONSTAR AINDA AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS NA PROPRIA EMBALAGEM OU EM ETIQUETA IMPERMEAVEL: NOME COMPLETO DO ALIMENTO E TIPO; MARCA; DATA DE	15,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				FABRICACAO E VENCIMENTO OU DATA DE VALIDADE ANOTADOS NO FORMATO PROPRIO DA LINGUA PORTUGUESA COM LETRAS BEM LEGIVEIS (DIA, MES E ANO); NOME E ENDEREO COMPLETO DO FABRICANTE OU EMBALADOR; PESO OU VOLUME LIQUIDO,OU PESO DRENADO, COM RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDAS; SIGLA E NO DE REGISTRO EM VIGENCIA	
117	520	FR	4998	<b>VINAGRE BRANCO</b> FERMENTADO ACETICO DE ACOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.	1,65
118	140	PT	5007	<b>AMIDO DE MILHO 500G</b> PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NAO DEVERA APRESENTAR RESIDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NAO CARACTERISTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3,96
119	20	PT	5016	<b>BATATA PALHA 140G</b> PRODUZIDA COM BATATAS SELECIONADAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR NATURAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS,SEM QUALQUER TIPO DE ADULTERACOES OU CONTAMINACOES. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. UNIDADE DE 140G.	3,30
120	10	KG	5017	<b>GENGIBRE</b> DEVE ESTAR COM APARENCIA DE FRESCO, CLARO E FIRME NAO PODE ESTAR RESSECADO NEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS.	12,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

121	1100	UN	5018	<b>MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO</b> NO MINIMO 25G FABRICACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	0,83
122	1100	UN	5019	<b>MINI ESFIRRA ASSADA NO MIN 30G</b> COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXAO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO) TOMATE E OREGANO.	0,66
123	1100	UN	5020	<b>MINI KIBE FRITO</b> PESO UNITARIO 30 G APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXAO MOLE)	0,66
124	1100	UN	5021	<b>MINI COXINHA</b> RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUCARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25G.	0,66
125	1100	UN	5022	<b>MINI RISOLIS</b> RECHEADA COM FRANGO/ PRESUNTO E MUCARELA/ CARNE MOIDA NO MINIMO 25G.	0,66
126	130	KG	5023	<b>PRESUNTO COZIDO PECA</b> PECA INTERIA - PRODUTO CARNEO SUINO, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, EMBALADO EM PLASTICO FILME TRANSPARENTE DE PVC. DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	17,86
127	130	KG	5024	<b>MUCARELA PECA INTEIRA</b> PECA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLASTIC TRANSPARENTE, ATOXICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	24,12
128	20	PT	5025	<b>UVAS PASSAS SEM SEMENTES</b> EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO COM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE PCTO 20 GRS	10,69
129	50	UN	5026	<b>SUCO EM PO ADOCADO</b> PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO SABOR DE FRUTA DE BAIXA CALORIA, SABORES VARIADOS, CONTEM VITAMINAS A, C E FERRO,	0,77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

				EMBALAGEM COM 25 GRS, RENDE ATE 2 LITROS.	
130	220	KG	5045	<b>SALSICHA TIPO HOT DOG</b> DE CARNE E TOUCINHO, CONGELADA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS A VACUO DE 1 KG. APRESENTAR SIF NA EMBALAGEM NA ENTREGA DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS.	6,61

Lucyla Teixeira Santos Alves  
Pregoeira